

**Programa de Iniciação Científica da Escola de Direito de São Paulo da  
Fundação Getúlio Vargas  
PIC – DIREITO GV**

**Edital nº 01/2014**

**Seleção de Projetos de Pesquisa**

A Coordenadoria de Pesquisa da Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas, em conformidade com o Regulamento do Programa de Iniciação Científica em vigor na presente data, em especial os seus artigos 2º, par. 3º, 6º, inc. II e 10º, par. 3º, torna público Edital para seleção de projetos de pesquisa de iniciação científica, nos seguintes termos:

Art. 1º - Serão concedidas bolsas de iniciação científica para o desenvolvimento de projetos que estejam diretamente vinculados às linhas de pesquisa da DIREITO GV, pelo **período de até 12 (doze) meses**, com **início em 1º de agosto de 2014 e término em 31 de julho de 2015**, ressalvada a hipótese prevista no artigo 3º deste Edital.

Parágrafo primeiro – O número de bolsas será determinado posteriormente em função da cota de bolsas concedida pelo CNPq no interior do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC).

Parágrafo segundo - A depender da demanda e da qualidade das candidaturas apresentadas, a DIREITO GV poderá redefinir o número de bolsas de iniciação científica a seu único critério, caso em que as bolsas serão financiadas por meio de recursos da própria DIREITO GV.

Art. 2º – O valor das bolsas será determinado pela Tabela de Valores de Bolsas no País do CNPq.

Parágrafo primeiro – A DIREITO GV poderá complementar o valor das bolsas a título de ajuda de custo, caso julgue conveniente.

Parágrafo segundo – A data do pagamento inicial das bolsas poderá variar conforme o calendário do Programa de Bolsas de Iniciação Científica do CNPq (PIBIC).

Art. 3º – O **período de inscrições** no processo seletivo **inicia-se na data de publicação deste edital e encerra-se em 05 de maio de 2014.**

Art. 4º – Poderão participar deste processo seletivo os alunos regularmente matriculados em cursos de graduação em Direito.

Parágrafo primeiro – Os alunos de outras instituições de ensino devem ter disponibilidade para encontros periódicos com seus orientadores, nas dependências da DIREITO GV. No caso de alunos residentes fora da Grande São Paulo, na impossibilidade de realização de reuniões presenciais periódicas com seus orientadores, estas poderão ser viabilizadas, à distância, por meios eletrônicos.

Parágrafo segundo – Nos termos do artigo 9º, inc. V, do Regulamento do PIC – DIREITO GV, os alunos de outras instituições também deverão apresentar presencialmente os resultados de sua pesquisa no Encontro Anual de Iniciação Científica da DIREITO GV.

Art. 5º – São documentos necessários à inscrição no processo seletivo:

I – formulário constante do Anexo I, preenchido com todas as informações requeridas, incluindo:

- a) indicação da linha de pesquisa da DIREITO GV a que se vinculará o projeto do aluno, nos termos do Anexo II do presente Edital, e o título da pesquisa a ser desenvolvida;
- b) indicação do professor-orientador, com a anuência deste.

II – projeto de pesquisa estruturado da seguinte forma:

- a) **Resumo**, em que fique clara a pergunta de pesquisa do candidato, bem como eventuais hipóteses que guiarão sua investigação (máximo 20 linhas);
- b) **Introdução e justificativa**, com **síntese da bibliografia fundamental**, que demonstre familiaridade do candidato com as obras de referência pertinentes ao seu problema de pesquisa;
- c) **Objetivos**, indicando a contribuição científica pretendida pela pesquisa proposta;
- d) **Plano de trabalho e cronograma de execução da pesquisa**, indicando as diferentes etapas em que se desdobrarão a pesquisa e escrita dos respectivos relatórios, com indicação de datas para seu cumprimento;
- e) **Metodologia**, com indicação justificada dos procedimentos de pesquisa, indicando estratégias de coleta de dados e de análise de resultados, quando pertinente

III – Currículo na Plataforma LATTES do CNPq, devidamente atualizado;

IV – Histórico escolar atualizado;

V - Comprovante de matrícula atualizado;

VI - Comprovante de residência atualizado.

Parágrafo primeiro – A elaboração do projeto de pesquisa deverá seguir as instruções constantes do material didático “Programa de Iniciação Científica 2014 – Informações e Orientações”, disponível na página do PIC - DIREITO GV na Internet.

Parágrafo segundo – Serão priorizados projetos de pesquisa que se articulem com os temas de trabalho dos professores orientadores, indicados na página da DIREITO GV na Internet e no material didático “Programa de Iniciação Científica 2014 – Informações e Orientações”, disponível na página do PIC - DIREITO GV na Internet

Art. 6º – A inscrição no processo seletivo deverá ser feita exclusivamente por meio eletrônico, com o envio de todos os documentos indicados no artigo 5º, em formato PDF e anexados em uma única mensagem, para o e-mail [pesquisa.direitogv@fgv.br](mailto:pesquisa.direitogv@fgv.br), até as 23h59 do último dia do prazo indicado no art. 3º.

Parágrafo primeiro – Como prova da inscrição, valerá exclusivamente a confirmação de recebimento enviada pela DIREITO GV.

Parágrafo segundo – Não serão aceitas inscrições incompletas, sendo obrigatório o envio de todos os documentos indicados no artigo 5º dentro do prazo de inscrição.

Art. 7º – O processo seletivo estará a cargo do Comitê Institucional composto por professores da DIREITO GV e do Comitê Externo composto por pelo menos um professor externo, publicamente designados pela Coordenadoria Adjunta de Pesquisa, e deverá observar os seguintes critérios:

I – Qualidade acadêmica do projeto de pesquisa;

II – Vinculação do tema escolhido à linha de pesquisa da DIREITO GV e do orientador, bem como sua relevância para o desenvolvimento das referidas linhas;

III – Histórico escolar e currículo LATTES.

Parágrafo único – Da decisão de seleção dos Comitês Institucional e Externo, caberá, no prazo de 5 dias da divulgação do resultado do processo seletivo, um único recurso fundamentado dirigido à Coordenadoria Adjunta de Pesquisa.

Art. 8º – Os resultados do processo seletivo serão divulgados em junho de 2014 no site da DIREITO GV.

Art. 9º – Os candidatos aprovados deverão apresentar dois relatórios de pesquisa, sendo um deles parcial, ao término do sexto mês de vigência do contrato de bolsa (02/02/2015), e o outro final, ao término do décimo segundo mês de vigência do contrato de bolsa (31/07/2015).

Parágrafo primeiro – Os bolsistas de iniciação científica serão incentivados a elaborar artigos científicos, junto com seus orientadores de pesquisa, a partir dos resultados da pesquisa desenvolvida a título de iniciação científica.

Parágrafo segundo – Sugestões e orientações para elaboração dos relatórios parciais e finais de pesquisa serão oportunamente publicadas em documentos específicos.

Parágrafo terceiro – Os relatórios parciais e finais de pesquisa de iniciação científica apresentados pelos bolsistas de iniciação científica poderão ser publicados pela DIREITO GV, com o que os candidatos ao PIC concordam.

Art. 10º – Considera-se encerrado o vínculo entre o bolsista e a DIREITO GV a partir da entrega do relatório final de pesquisa, que deverá ser aprovado conforme procedimentos previstos no art. 13 do Regulamento do Programa de Iniciação Científica da DIREITO GV.

Art. 11 – Os bolsistas de iniciação científica poderão, desde que com a anuência expressa do orientador, solicitar o desligamento do programa de iniciação científica com a entrega do relatório parcial, ao fim do primeiro semestre de atividades, optando assim pela realização parcial do programa.

Parágrafo primeiro – Em caso de realização parcial do programa, o vínculo entre o bolsista e a DIREITO GV considera-se encerrado somente após a aprovação do relatório apresentado ao

fim do primeiro semestre de atividades, conforme os procedimentos previstos no art. 11 do Regulamento do Programa de Iniciação Científica da DIREITO GV.

Parágrafo segundo – Em caso de realização parcial do programa, o pagamento das bolsas se encerrará ao fim do primeiro semestre de atividades.

Art. 12 - A DIREITO GV elege o foro da Comarca de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente Edital e do Programa de Iniciação Científica da DIREITO GV, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que esse seja.

Art. 13 – Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Coordenadoria Adjunta de Pesquisa.

São Paulo, 25 de abril de 2014.

**Luciana Gross Cunha**  
**Coordenadora Adjunta de Pesquisa**